

CONTRATO DE ESTÁGIO

Entre a Escola Básica e Secundária de Ourém, com sede no Parque Municipal, NIPC 600.082.881, representado pela diretora do Agrupamento de Escolas de Ourém, Professora Sandra Margarida dos Santos Rodrigues Pimentel, e a Empresa/Instituição, Instituto Politécnico de Tomar, com sede em Quinta do Contador com o NIPC 503.767.549, representada pelo Srº Doutor João Paulo de Freitas Coroado e o encarregado de educação do aluno Andreia Abreu Alves, foi livremente acordado e reduzido a escrito o presente contrato que se regulará pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Este contrato visa estabelecer as condições de apoio à Formação em Contexto de Trabalho (FCT) de um aluno deste estabelecimento de ensino, do Curso Profissional de Técnico de Química Industrial, nos termos da Cláusula Sétima do Protocolo de Estágio anteriormente celebrado entre a Escola e a Empresa.

Cláusula 2.ª

A Escola, nas pessoas do seu aluno e representante, compromete-se a respeitar a entidade acima referida, não se imiscuindo nos seus assuntos internos e mantendo reserva sobre todas as informações a que tiver acesso.

Cláusula 3.ª

A Escola nomeia o professor acompanhante de estágio que se compromete a fazer o acompanhamento do aluno formando, a estabelecer uma ponte de diálogo entre a Escola e a Empresa/Instituição e a colaborar na avaliação do estagiário.

Cláusula 4.ª

A Empresa/Instituição compromete-se a disponibilizar instalações para a realização do estágio que decorrerá de 10 de abril a 07 de julho de 2017 e a designar um monitor para orientação do mesmo.

Cláusula 5.ª

O monitor da Empresa/Instituição compromete-se a orientar e acompanhar o aluno formando no decurso do estágio, colaborando com o professor acompanhante na eventual reformulação dos objetivos da Formação em Contexto de Trabalho, bem como na avaliação.

Cláusula 6.ª

O formando compromete-se a:

- a) Respeitar o horário acordado entre as partes e todas as normas e regulamentos da entidade formadora;
- b) Integrar-se com postura digna na equipa de trabalho;
- c) Guardar sigilo profissional.

Cláusula 7.ª

A avaliação final da Formação em Contexto de Trabalho é da responsabilidade do professor acompanhante e do monitor designado pela Empresa/Instituição, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento da FCT.

Cláusula 8.ª

1. Não são admitidas faltas injustificadas ao estágio.
2. Se, por motivos de força maior, o aluno necessitar de faltar, deverá comunicar antecipadamente à escola e à entidade onde estagia.

Cláusula 9.ª

As responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes em contexto de estágio encontram-se asseguradas pelo Seguro Escolar, nos termos da Portaria n.º 413/99, de 8 de Junho.

Cláusula 10.ª

A Empresa/Instituição não é responsável pelo pagamento de qualquer valor ao estagiário ou no âmbito do estágio.

Cláusula 11.ª

As partes envolvidas poderão cessar este contrato, se ocorrerem atos lesivos, dando conhecimento desse(s) facto(s) às outras partes.

Cláusula 12.ª

Caso o aluno não cumpra as normas estabelecidas neste contrato ou não conclua com aproveitamento o estágio realizado, terá de concluir a FCT no ano letivo seguinte.

Escola Básica e Secundária de Ourém, 08 de março de 2017

O Representante Legal da Empresa

INSTITUTO POLITÉCNICO
S. J. DE C. L.
TOMAR

O Aluno/Encarregado de Educação

Bernadete Azevedo Alves

A Diretora

S. Margarida dos Santos Rodrigues Pimentel
(Sandra Margarida dos Santos Rodrigues Pimentel)

MOD-FCT-Prof-doc002/16

Cofinanciado por:

